

ATÉ ABRIL DE 2017¹ REAJUSTE NECESSÁRIO **DE 56,73%**

PARA RECOMPOR A REMUNERAÇÃO DESDE JUNHO DE 2006

Considerando² como base o mês de junho de 2006, que foi a data em que foi aprovado o PCS III, **até ABRIL de 2017**, a inflação acumulada pelo ICV do DIESSE – Índice do Custo de Vida do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio Econômicos foi de **91,41%**.

Os motivos pelo quais há que se considerar o mês de junho de 2006, como base cálculo das perdas salariais, decorre de que os valores da tabela salarial do PCS III foram propostos anos antes, e que a demorada tramitação para a aprovação do mesmo, trouxe enormes prejuízos à categoria judiciária federal.

O fato de ter havido o parcelamento que postergou o aumento na remuneração até dezembro de 2008, só fez aumentar os prejuízos dos servidores.

Portanto, não faria nenhum sentido considerar como base essa última data, pois na prática seria prejudicar duplamente a categoria.

Primeiro com a corrosão pela inflação dos valores propostos inicialmente, depois com o parcelamento da nova remuneração, novamente havendo uma perda pela inflação, durante a aplicação das parcelas.

Assim, tomar junho de 2006 como o momento para calcular as perdas salariais, é o mais razoável e plausível.³

¹ **Este texto é uma atualização dos textos anteriores sobre o mesmo tema.**

² Anexo ao presente texto há um conjunto de tabelas e gráficos, onde há mais detalhes sobre a metodologia dos cálculos, fonte de dados e outras informações.

³ De qualquer forma, tomar, por exemplo, dezembro de 2008, como base para o cálculo das perdas, os resultados seriam, de maneira geral, próximos aos que estão colocados neste texto.

Partindo desse princípio, desde então houve a aplicação do que poderia ser considerada revisão geral na remuneração: em janeiro de 2013, 2014 e 2015.

O governo à época da aprovação disponibilizou um orçamento equivalente nesses anos para a elevação em 5% do total da folha de praticamente todos os servidores públicos federais.

E, com a Lei 13.317/2016, considerando as três parcelas já aplicadas, sendo a última em novembro de 2016, o percentual de aumento, no TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO, foi de 22,13%.

A Lei 13.217/2016, conforme, proposta orçamentária do MPOG – Ministério do Planejamento e Gestão, disponibilizou uma dotação para a aplicação da mesma de 5,50% para todo o ano de 2016⁴, sobre o conjunto da folha de pagamento.

REAJUSTES DOS SERVIDORES DE JUNHO DE 2006 ATÉ ABRIL DE 2017	22,13%
INFLAÇÃO DE JUNHO DE 2006 ATÉ ABRIL DE 2017	91,41%
REAJUSTE NECESSÁRIO EM MAIO DE 2017 PARA <u>RECOMPOR AS PERDAS SALARIAIS</u> DESDE JUNHO DE 2006	56,73%

A remuneração dos servidores do PJJ é composta de diversas parcelas como Vencimento Básico - VB, Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ, Funções Comissionadas - FC, Cargos em Comissão - CJ, Vantagem Pessoal Nominalmente Incorporada – VPNI, Gratificação de Atividade Externa – GAE, Gratificação de Atividade de Segurança – GAS, Adicional de Qualificação - AQ, dentre outras.

E, à época da aplicação 5% no conjunto da folha, verificou-se que a situação que traria o menor prejuízo, seria a distribuição desse montante

⁴ Ainda não há como saber exatamente, qual foi o impacto real, em função da retirada da remuneração de uma parte grande dos servidores do percentual de 13,23%, e da VPI de R\$ 59,87, conforme foi estabelecido nessa Lei, e, não há nenhum cálculo oficial a respeito. Mesmo que o impacto tenha um sido um pouco maior, que 5,5%, seria em percentuais muito próximos, novamente não alterando, de maneira geral, as conclusões deste texto.

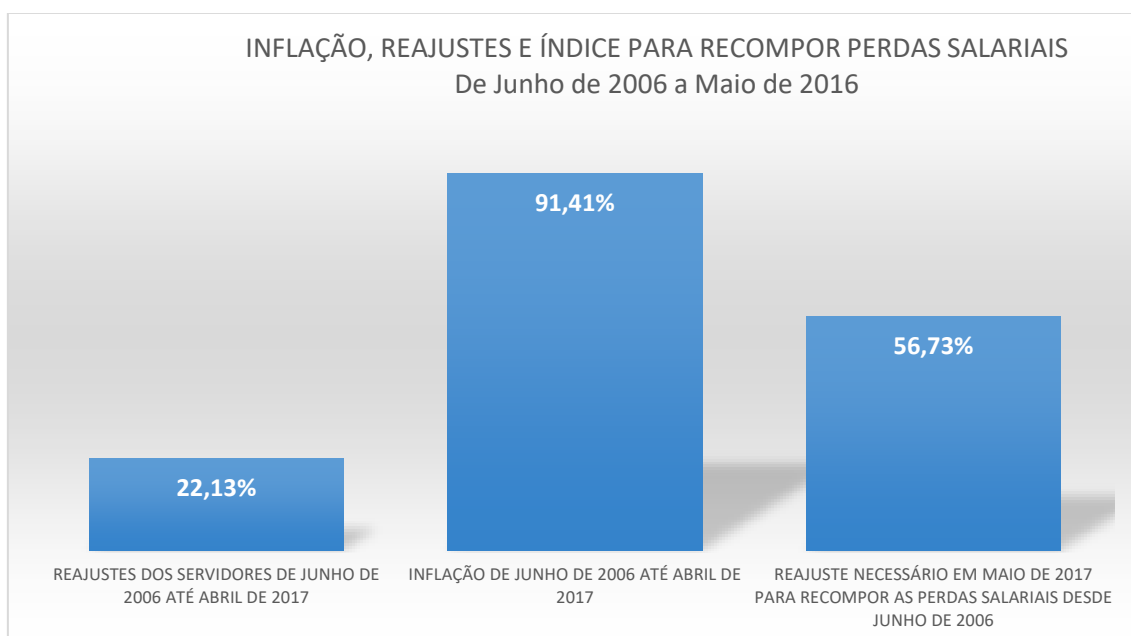
do orçamento para elevação dos valores da remuneração apenas para a carreira efetiva através do aumento de percentual da GAJ.

Na carreira efetiva, todos os servidores independentemente de vantagens pessoais, receberiam um aumento maior, que 5%, ou seja, haveria um benefício maior para os servidores⁵.

Embora o impacto no orçamento se limitasse a esse percentual.

E, novamente, foi feito da mesma forma, com a Lei 13.317/2016, aplicando o percentual disponibilizado pelo MPOG, priorizando a carreira efetiva. Embora neste caso, outras parcelas também teriam aumento além da GAJ, como o VB, GAE e GAS, dentro outras⁶.

Portanto, o percentual de reajuste necessário, em maio de 2017, para recompor o conjunto da folha de pagamento no mesmo patamar de junho de 2006 é de 56,73%



⁵ Na prática isso significa, que houve uma parcela da categoria, que não chegou a receber nem os 5% de aumento, pois ao final foi um valor médio da remuneração para os servidores.

⁶ Houve aumento também para os cargos em comissão -CJ. Que não foi reivindicado pelo Sindicatos e pela FENAJUFE. E cujo impacto orçamentário está dentro do limite proposto pelo MPOG.

Porém, na hipótese de recomposição da folha, cada parcela da remuneração, teria um percentual específico, em razão do que foi exposto anteriormente.

Só para se ter uma melhor noção da gravidade da situação, mesmo no período em que foram concedidos os reajustes anuais 5% para os servidores, (portanto desconsiderando o período de junho de 2006 a dezembro de 2011, mais de cinco anos), a inflação foi de 34,23%, de janeiro de 2012 a dezembro de 2015⁷, desta forma, também, muito maior do que esse reajuste, que acumulou 15,76%.

E, em 2016, a inflação foi de 6,15%, e um orçamento disponibilizado de 5,50%. Ou seja, mesmo com três as parcelas aplicadas, da nova Lei, há ainda uma perda, pequena neste caso, mas que vai se acumulando às grandes perdas dos últimos anos.

EM FEVEREIRO DE 2019,

REAJUSTE NECESSÁRIO ESTIMADO EM 51,00%

Com a aplicação das novas parcelas da Lei 13.317/2016, até janeiro de 2018, o total de reajustes desde julho de 2016, será de 21,32%, conforme já exposto.

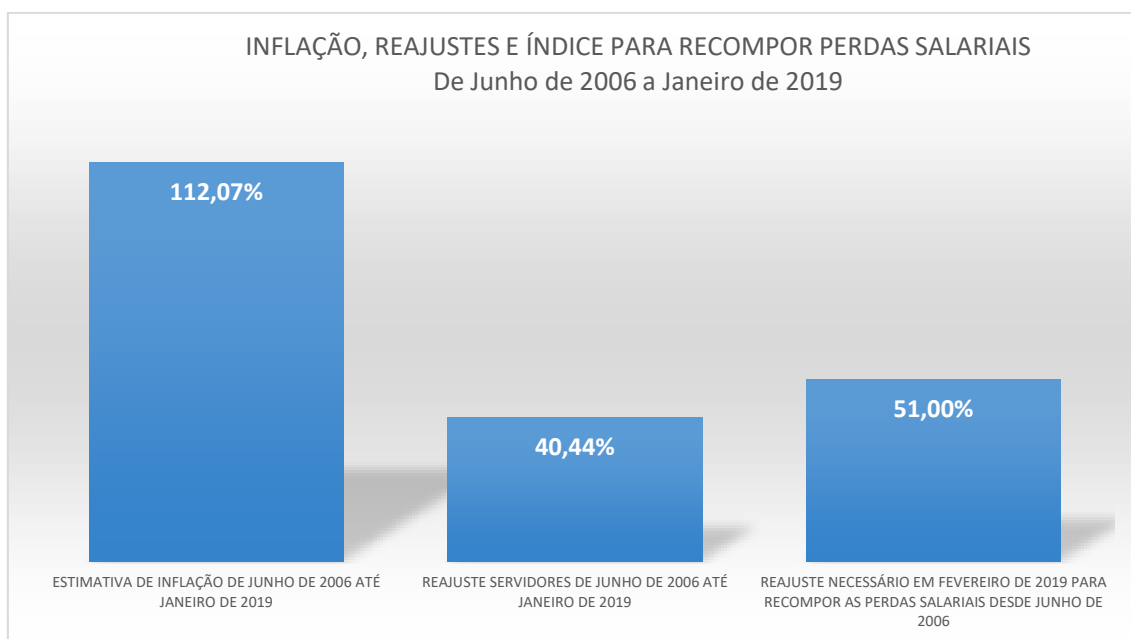
Acrescentando o percentual de 15,76%, relativos aos reajustes de 2013 a 2015, o acumulado de reajuste de junho de 2006 a janeiro de 2019 será de apenas 40,44%.

REAJUSTE SERVIDORES DE JULHO DE 2016 ATÉ JANEIRO DE 2019 COM LEI Nº 13.317/2016	21,32%
ESTIMATIVA DE INFLAÇÃO DE MAIO DE 2017 A JANEIRO DE 2019	10,79%
ESTIMATIVA DE INFLAÇÃO DE JUNHO DE 2006 ATÉ JANEIRO DE 2019	112,07%
REAJUSTE SERVIDORES DE JUNHO DE 2006 ATÉ JANEIRO DE 2019	40,44%
REAJUSTE NECESSÁRIO EM FEVEREIRO DE 2019 PARA <u>RECOMPOR AS PERDAS SALARIAIS</u> DESDE JUNHO DE 2006	51,00%

⁷ A inflação de 2012, é considerada no cálculo, pois a parcela de janeiro de 2013, deveria corresponder ao período de janeiro a dezembro de 2012.

Estimando uma inflação anual de 6%, de maio de 2017 até janeiro de 2019, ela deverá acumular 10,79%. Adicionando ao percentual acumulado de junho de 2006 até abril de 2017, de 91,41%, a inflação chegará a 112,07%, na aplicação da última parcela de novo PCS.

Assim, mesmo com as parcelas que serão aplicadas, será necessário um reajuste de 51,00% em fevereiro de 2019, para recompor a remuneração no mesmo patamar salarial, em termos de poder aquisitivo, de junho de 2006.



Como pode ser visto, caso o governo tivesse aplicado o dispositivo Constitucional da revisão geral da remuneração, anualmente, pela inflação para os servidores públicos, a remuneração dos trabalhadores do Poder Judiciário Federal estaria bem menos archoada.

São Paulo, 12 de Maio de 2017.

Washington Luiz Moura Lima

Assessor Econômico - SINTRAJUD/SP